



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal: 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos Gerência de Tratamento de Água e Esgotos Unidade de Tratamento de Esgotos

Procedimento para recebimentos de descarte de efluentes sanitários no Sistema Público de Esgoto de Araraquara

A empresa armazenadora temporária de efluente sanitário interessada em descartar no Sistema Público de Esgotos de Araraquara deverá requerer, por meio de ofício protocolado pelo representante legal da empresa, uma solicitação de autorização, em meio físico para o superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE), com cópia digital dos seguintes documentos:

1. Requerimento/Solicitação para autorização de descarte de efluente sanitário.
2. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa
3. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal.
4. Licença de Operação emitido pela CETESB para exercer atividades de transporte e armazenamento de resíduos.
5. CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo
6. Comprovante da capacidade de volumétrica do caminhão emitido pela empresa registrado em cartório.
7. CNH – Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas que conduzirão os veículos.
8. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP.
9. Licença funcionamento/Vigilância Sanitária.
10. Cópia da última conta de água do DAAE

1. Procedimentos

A autorização será concedida pela UTE/GTAE/DTAE após análise da documentação enviada com validade de 12 meses.

A empresa armazenadora temporária ficará responsável por retirar junto a UTE/GTAE/DTAE/DAAE a sua via da Autorização e o talão de Controle de Descarte de Efluente para início do procedimento. O talão de Controle de Descarte de Efluente é composto por duas vias, cujo preenchimento das informações necessárias é de responsabilidade da empresa armazenadora temporária, sendo que a 1ª via ficará em sua posse e a 2ª via deverá ser apresentada no local indicado pela UTE/GTAE/DTAE/DAAE para realização do descarte.

À UTE/GTAE/DTAE/DAAE deverá ser, impreterivelmente, informada em caso de emissão de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) junto ao SIGOR (Sistema Estadual de Gerenciamento On-line de Resíduos Sólidos) / Cetesb, para que seja realizada a baixa no sistema e a posterior

emissão de CDF (Certificado de Destinação Final), caso seja solicitado.

***Lembrando que a empresa solicitante do MTR deverá ser a empresa descrita na segunda via do Controle de Descarte de Efluente.**

A UTE/GTAE/DTAE/DAAE informará por meio de ofício a Unidade de Leitura e Faturamento/Gerência Comercial/Diretoria Comercial e de Relações Institucionais sobre os valores referentes ao faturamento mensal das empresas armazenadora temporária de efluente sanitário.

2. Faturamento

O faturamento do descarte do efluente sanitário será mensal, nos registros informados no período vigente do controle de descarte de efluentes, conforme Tabelas 1 e 2 abaixo com base na Resolução ARES-PCJ n° 479 de 26 de janeiro de 2023 na categoria industrial, disponível em:

<https://daae.araraquara.com.br/wp-content/uploads/2023/03/Resolucao-ARES-PCJ-479-2023-Reajuste-Tarifario-Araraquara-1.pdf>

Tabela 1 – Valor da Tarifa em função do volume e parcela a deduzir

Volume do caminhão (m³)	Valor tarifa (R\$)/m³	Parcela a deduzir
01 a 10	5,46	0,00
11 a 20	9,22	37,68

Tabela 2 – Valor faturado em função do volume do caminhão de sucção

Volume do caminhão (m³)	Valor faturado (R\$)	Volume do caminhão (m³)	Valor faturado (R\$)
01	5,46	09	49,14
02	10,92	10	54,60
03	16,38	11	63,74
04	21,84	12	72,96
05	27,30	13	82,18
06	32,76	14	91,40
07	38,22	15	100,62
08	43,68	20	146,72

- Para a faixa de lançamento entre 11 a 20 m³, terá uma parcela de dedução de R\$ 37,68.
- Caso o descarte de efluente for do tipo industrial, avisar previamente a Unidade de Tratamento de Esgotos por telefone ou por e-mail.
- A cobrança será efetuada conforme as quantidades de descartes em metros cúbicos (m³), sendo que o valor mínimo faturado mensal será de R\$ 27,30, referente a 5 m³.